



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL N.º 205 / 2.002

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 90/96 e outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e
ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 90, de 13
de junho de 1.996, passa Ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar com
o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de
Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, convênio para
construção de Ponte com Linha de Tubos sobre o Córrego do
Poção, neste município, em que a Secretaria de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras, participará com a importância de R\$
13.584,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 03 de Junho de 2.002.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
010, fls. 08, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 03 / 06 / 2002


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal